

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-reitoria de Graduação Diretoria de Ensino Divisão de Formação Discente – Setor de Estágio



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO EXTERNO OBRIGATÓRIO

				CONC	DENTE DE ESTÁGIO	
Razão Soc	cial:				CNI	PJ:
Matriz	Filial	Natureza Jurídica:	Pública	Privada	Página web/e-mail:	
Represent	tante:				CPF	:
Cargo:					E-mail:	
Endereço:	:					
Cidade:			Esta	do:	CEP:	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Razão Social: Universidade Federal de Uberlândia
Representante: Prof ^a Dr ^a Kárem Cristina de Sousa Ribeiro Cargo: Pró-reitora de Graduação
Natureza jurídica: Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14 de maio de1969, alterado pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18.
Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – CEP: 38400-902 – Uberlândia-MG

	EST	ragiário(a)		
Nome Completo: Guilherme Vitor Dos Santos Ro	drigues			
CPF: 127.342.246-58	RG: 19.057.128	- Órgão Exp.: PM	Data de Nascimento: 18/12/1996	
Endereço: Rua Thiers Botelho,75				
Telefone:	E-mail: vitorb444@g	gmail.com		
Curso: Graduação em Engenharia Mecatrônica	•		Campus: Santa Mônica	
Matrícula Nº: 11321EMT009		9	9º Período ou 4º Ano	

		DADOS DO ESTÁGIO		
Data de início:	Da	ata de término:	Carga horária semanal: ho	oras
Bolsa de Complementação Educa	cional no valor de R	\$		
Auxílio Transporte: SIM NÃO)			
Seguro contra acidentes pessoai	s, sob responsabilid	ade da:		
UFU, por meio da apólice colet				
Concedente, por meio da apóli	ce no	da Seguradora		
		PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁ	ÁGIO	
Nome do(a) Supervisor(a) de es	tágio:			
Nome do(a) Professor(a) Orient	ador(a):			
Descrição das atividades a seren	n desenvolvidas dura	ante o período do estágio:		
A assinatura deste termo, pelas pa a serem desenvolvidas com o(a) es				
Ao assinar este instrumento, o(a) estágio está devidamente autorizado pelo de origem do estagiário, conforme R Universidade Federal de Uberlândia, de 08	Colegiado é Núcleo Doce esolução Nº 8/2020, d	ente Estruturante (NDE) do curso o Conselho de Graduação da		

Legislação em que se apoia este instrumento: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução nº 24, de 25 de outubro de 2012, do Conselho de Graduação da UFU

As partes acima identificadas celebram o presente Termo de Compromisso, conforme condições a seguir:

- 1ª Durante o período de estágio, o estagiário realizará, dentro do contexto de sua linha de formação, as atividades descritas no Plano de Atividades de Estágio acima.
- 2a O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Concedente de Estágio em razão deste Termo de Compromisso.
- 3ª O estagiário não terá direito a benefícios trabalhistas, tais como 13º salário, FGTS e outros, conforme legislação em vigor.
- 4ª Se o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso será proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Parágrafo Único - O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

- 5ª Quando das verificações de aprendizagem periódicas ou finais, o estagiário terá sua carga horária de estágio reduzida pelo menos à metade para garantir seu bom desempenho.
- 6ª O estagiário cumprirá horas semanais, sendo o horário do estágio estabelecido de acordo com as conveniências mútuas, ressalvados os horários de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e consideradas as limitações dos meios de transportes.
- 7a O estagiário se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo na impossibilidade de fazê-lo por motivo de força maior. Nesse caso, a Concedente de Estágio será previamente

informada. 8a – O Supervisor de Estágio deverá apresentar relatório de frequência do estagiário a cada seis meses.

Parágrafo Único - O Supervisor de Estágio declara ter formação ou experiência comprovada na área de atuação do estagiário.

- 9a O Professor Orientador deverá acompanhar e avaliar as atividades do estagiário.
- 10a O estagiário deverá informar de imediato e por escrito à Concedente de Estágio e ao Setor de Estágio qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua matrícula na Universidade, ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.
- 11ª O estagiário deverá apresentar ao seu Professor Orientador, periodicamente, em prazo não superior a 06 (seis) meses, relatório das atividades que estão sendo realizadas no estágio.
- 12^a DA RESCISÃO: O Termo de Compromisso poderá ser rescindido sob as seguintes hipóteses:
 - a) Comprovada a falta de aproveitamento do estagiário, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio;

ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURA, ILEGÍVEL OU DESCONFIGURADO

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Campus Santa Mônica, Bloco 3P-Reitoria – CEP: 38.400-902 – UberlândiaMG Telefone:(34) 3291-8984 – E-mail: estagio@prograd.ufu.br









SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-reitoria de Graduação Diretoria de Ensino Divisão de Formação Discente – Setor de Estágio



- b) A qualquer momento, a pedido do estagiário ou da Concedente manifestado por escrito;
- c) Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do convênio ou do Termo de Compromisso;
- d) Quando houver trancamento de matrícula, conclusão, abandono ou frequência irregular no curso.
- 13ª A Concedente enviará à UFU, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário e do professor orientador. Também enviará, quando do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- 14ª Este instrumento poderá ser, eventualmente, alterado por documento complementar, assinado pelas partes, nos casos de prorrogação, mudança de horário, valor da bolsa, local do estágio etc.
- 15ª A concedente deverá manifestar por escrito o interesse na prorrogação deste instrumento em até (15) quinze dias antes do vencimento. Se isto não ocorrer, o estágio será rescindido, automaticamente, na data de seu vencimento.
- 16ª Os estágios cessarão automaticamente após a conclusão do curso de graduação, não dispensando a apresentação do termo de realização de estágio.

Parágrafo Único - A matrícula em disciplina isolada não gera vínculo com nenhum curso regular desta Instituição.

17ª - Em atenção à Resolução Nº 8/2020, do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, de 08 de agosto de 2020, Art. 3º, 54º, a Concedente de Estágio declara que se compromete a garantir ao(à) estagiário(a) acima relacionado(a), no exercício de suas atividades de estágio, as condições de segurança sanitária necessárias, observando as normativas locais de desenvolvimento do estágio, conforme os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades da área da saúde.

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes identificadas assinam em 01 (uma) via.

Concedente de Estágio	Concedente de Estágio
Supervisor(a) de Estágio	Representante Legal
Universidade Federal de Uberlândia Professor(a) Orientador(a) ou Coordenador de Estágio do Curso	Universidade Federal de Uberlândia Setor de Estágio/DIREN/PROGRAD Representante Legal
ou coordenador de Estagio do Curso	Kepresentante Legar

ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURA, ILEGÍVEL OU DESCONFIGURADO







